



**CONTRATO Nº 20240171**

TERMO DE CONTRATO N.º 041101-2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR, OUTRO LADO A CONTRATADA F D COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.148.474/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOEL SOUSA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL, e do outro lado F D COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 41.859.849/0001-00, com sede na TRAV 23 DE DEZEMBRO 731, TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).FRANKLING DEREK DE MEDEIROS FERNANDES, portador do(a) CPF 967.557.092-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRITUIA-PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000652	CANETA ESFEROGRAFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	35,00	29,500	1.032,50
001160	CARTOLINA Cartolina: celulose vegetal, gramatura de 240 g/m <sup>2</sup> , formato de 550x730mm. Cores sortidas	UNIDADE	1.000,00	2,500	2.500,00
005691	PAPEL CAMURÇA FLS Papel camurça: Uma face lisa e outra levemente aveludada.	FOLHA	25,00	1,500	37,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**Prefeitura Municipal de Irituia**



005925	CANETA MARCA TEXTO cor fluoescendente, 2,5Gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz.	CAIXA	15,00	2,780	41,70
006029	GIZ BRANCO ESCOLAR Giz Colorido, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm de altura cx 64	CAIXA	5,00	7,100	35,50
009164	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO COM 300 METROS	ROLO	40,00	9,000	360,00
010106	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO, TIPO VERTICAL 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA, MINIMO DE 23 PAUTAS POR PAGINAS, COM CABEÇALHO E RODAPE. LINHAS DEVEM SER CONCIDENTE EM AMBAS AS FACES.	UNIDADE	150,00	9,420	1.413,00
010749	ELASTICO (BORRACHINHA) PARA AMARRAR DINHEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	23,00	2,800	64,40
032191	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CX C/12UND DE 90G CORRETIVO LIQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	12,00	22,000	264,00
090221	ALMOFADA PARA CARIMBO: N° 04 PARA TINTA AZUL	UNIDADE	40,00	7,200	288,00
090227	CADERNO DE PROTOCOLO: DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA C OM 100 FOLHAS	UNIDADE	170,00	12,000	2.040,00
090228	CADERNO TIPO ATA: CAPA DURA - COM 100 FOLHAS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	200,00	12,500	2.500,00
090229	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRALADO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS UTEIS (NAO SERÃO CONSIDERADASNUTEIS FOLHAS DE INDICES E INTERCALADORES DE MATERIAS) PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPAS BE CONTRACAPA FLEXIVEIS PERSONALIZADAS. MINIMO DE 27 PAUTAS POR PAGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÊ. LINHAS DVEM SER CONCIDENTES EM AMBAS AS FACES.	UNIDADE	750,00	17,400	13.050,00
090233	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO PADRÃO DE A4 PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	40,00	50,840	2.033,60
090243	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR 18MM	UNIDADE	553,00	0,530	293,09
090264	GRAMPEADOR DE PAPEL C/HASTE GRAMPEADORA DE 70MM DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALICATE RESISTENCIA, NEDIDAS DA BASE 130MM COMPRIMENTO X 350MM DE LARGURA X 600MM DE ALTURA, DURÁVEL, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS COR PRETA PARA GRAMPO 26/6 (PAPEL 75G/Mý). ( BR0232421)	UNIDADE	45,00	18,000	810,00
090275	LIVRO DE OCORRENCIA: PAUTADO NO TAMANHO, COM 50 FLS.	UNIDADE	114,00	18,000	2.052,00
090317	LIVRO DE REGISTRO: PAUTADO NO TAMANHO OFICIO COM 50F PASTA ARQUIVO: MATERIAL PLASTICO Pasta Arquivo: em Plástico, desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil montagem, dimensões 36,5cm x 25 cm x 13,5 cm. Cores: verde, amarela e vermelha.	UNIDADE	114,00	32,100	3.659,40
090326	PASTA AZ - TAMANHO 34,5 X 8 CM Pasta AZ -Tamanho: 34,5 x 8 cm, Cartão com espessura de 1,7mm, Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação e Olhal e compressor plásticos	UNIDADE	963,00	4,500	4.333,50
090328	PASTA EM PAPEL CARTAO Pasta em papel cartão, plastificada, com abas e elástico, cores variadas, medindo aproximadamente 34 x 24 cm	UNIDADE	102,00	12,500	1.275,00
090351	PISTOLA: COLA QUENTE GROSSA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	1.257,00	1,800	2.262,60
090355	PISTOLA: COLA QUENTE GROSSA, FABRICAÇÃO NACIONAL QUADRO MAGNETICO: Composição/Material Chapa Metálica, Silk Scream e Alumínio, formato retangular, espessura de 2 cm, na cor branco.	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
090363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: Grampo para grampeador: 26/6, em caixa com 5000 grampos, cobreado (BR0203151)	UNIDADE	30,00	300,000	9.000,00
091152	BASTÃO: 30 CM. Bastão: 30 cm, confeccionado em silicone (refil para pistola de cola quente)	UNIDADE	32,00	5,500	176,00
091176	ESTILETE ESTREITO: com 09 cm de comprimento, base plastica, com lamina.	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
091184	FITA ADESIVA: de papel Scotch referencia 377. 18mm x 50m. Composição: papel Kraft liso e adesivo à base de resina e borracha.	UNIDADE	32,00	1,250	40,00
091185	FITA ADESIVA: em crepe Fita adesiva: em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 50mm de largura x 20 m de comprimento	UNIDADE	65,00	6,350	412,75
091195	FOLHA DE ISOPOR: 15mm Folha de Isopor: 15mm	UNIDADE	63,00	4,800	302,40
091197	GIZ BRANCO, não toxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm de altura	CAIXA	106,00	4,360	462,16
091215	PAPEL A4: Tipo papel Sulfito 500 fls PAPEL A4: Tipo Papel Sulfito 500 fls, Atóxico, Gramatura (g/mý) 75, Formato: A4, Tamanho 210 x 297 mm Cor Branca. Caixa com 10 unidades	CAIXA	7,00	6,500	45,50
091229	PAPEL MICROONDULADO: parede simples Papel microondulado: parede simples	CAIXA	67,00	290,000	19.430,00
091412	Pistola: Cola quente fina, fabricação nacional	FOLHA	25,00	3,500	87,50
091414	Placa de EVA: Placas de EVA: em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura	UNIDADE	7,00	22,020	154,14
091417	Regua plastica: transparente... Régua plástica: transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (BR0070939), pacote com 10 unidades	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
102701	EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator de grampos: em aço cromado próprio para	PACOTE	15,00	18,000	270,00
		UNIDADE	21,00	1,450	30,45

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**Prefeitura Municipal de Irituia**



102747	extração de grampos 26/6 e 26/8, tipo espátula LÁPIS PRETO nº 02	CAIXA	44,00	51,380	2.260,72
102753	Lápis Preto nº 002: 2 mm Confeccionado em madeira mole isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme.	UNIDADE	152,00	25,000	3.800,00
102768	LIVRO DE PONTO. Livro de ponto: pautado no tamanho ofício, com 100fls	UNIDADE	1.288,00	42,000	54.096,00
102862	PASTA SUSPENSÃO KRAFT. Pasta suspensa para arquivo: em cartão graft, com 4 ponteiros plásticas, ponteiros ficadas com ilhós, com etiqueta, um grampo plástico. Embalagem com 25 unidades	PACOTE	15,00	24,000	360,00
102864	Papel carbono face simples. Papel carbono face simples, tamanho A4 (210x297mm) pct 100 fls	FOLHA	25,00	1,500	37,50
102867	Papel celofane Papel celofane: Cores Variadas. - Formato: 0.80 x 1,00m.	UNIDADE	75,00	8,400	630,00
124559	Pincel P/ Guache nº 22, 24, 26, 28. Alcool: tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN	CAIXA	20,00	75,230	1.504,60
124560	PM. Aplicação: uso doméstico Alcool: tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1litro cx 12 lts	CAIXA	20,00	28,850	577,00
124561	Borracha para lápis: em material atóxico, macio, cor es variadas. Borracha para lápis: em material atóxico, macio, cores variadas.	CAIXA	130,00	4,500	585,00
124562	Clipes galvanizados: tamanho médio, 2/0. Caixa com 100unidades	CAIXA	130,00	3,500	455,00
124563	Clips Grande nº 06 Clips Grande nº 06: em aço, niquelado cx com 100unidades	CAIXA	130,00	2,000	260,00
124564	Clips Médio nº 04 Clips Médio nº 04: em aço, niquelado cx com 100unidades	CAIXA	120,00	2,000	240,00
124565	Clips pequeno Clips pequeno: em aço, niquelado cx com 100 unidades	CAIXA	6,00	22,500	135,00
124566	Cola Plástica Branca 90 Cola Plástica Branca: 90 Gramas, com adesivo vinícol disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente e alta resistência, atóxica, secagem rápida. Com selo do Inmetro. Caixa com 6 unidades Com diferentes cores.	PACOTE	36,00	32,000	1.152,00
124567	Envelope tam. Convite (162mmx229mm) pct 100 und	PACOTE	38,00	17,000	646,00
124568	Envelope: tamanho A4, pacote com 50 unidades	PACOTE	36,00	17,400	626,40
124569	Envelope: tamanho papel ofício, pacote com 50 unidades	PACOTE	20,00	11,800	236,00
124570	Espiral: Em plástico transparente, fabricado em PVC semi-rígido Espiral: Em plástico transparente, fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas ( 24kg / 75gr ), com comprimento de 33cm.Utilizado em encadernação de diversos fins. Pacote com 50 unidades.	CAIXA	25,00	3,500	87,50
124571	Giz de cera, caixa com 12 unidades Giz de cera, caixa com 12 unidades, medindo aproximadamente 11cm. Composto de cera, pigmentos atóxico carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul), validade mínima de 01 ano.	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
124572	Grampo trilho, corpo metálico, com trava de ajusta, cx 50 unid	PACOTE	42,00	4,920	206,64
124573	Grampo trilho, corpo metálico, com trava de ajusta, cx 50 unid	PACOTE	15,00	18,500	277,50
124574	Papel pautado: Tamanho: Ofício 215 x 315 mm Papel pautado: Tamanho: Ofício 215 x 315 mm, Papel almaço folha dupla. Pacote com 10 unidades	PACOTE	29,00	22,600	655,40
124575	Papel quadriculado: Tamanho: Ofício 215 x 315 mm, Pa pel almaço folha dupla. Paco Papel quadriculado: Tamanho: Ofício 215 x 315 mm, Papel almaço folha dupla. Pacote com 10 unidades.	UNIDADE	18,00	25,990	467,82
124576	Pasta arquivo: material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm, Pasta arquivo: material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias	UNIDADE	31,00	20,000	620,00
124577	Cola branca: acondicionada em frasco plástico de 500 g Cola branca: acondicionada em frasco plástico de 500g	UNIDADE	78,00	3,000	234,00
124578	Pasta catálogo PVC c/100 envelopes, 4 colchetes e visor, preta, tm. 245mmx335mmx15mm	UNIDADE	69,00	3,150	217,35
124579	Pasta polionda, transparente, de plástico com elásti co, fina 20 mm Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, fina 20 mm	UNIDADE	32,00	225,000	7.200,00
	Pasta polionda, transparente, de plástico com elásti co, largura 40 mm Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 40 mm				
	Perfurador de papel: tamanho médio, formato da base 10,5 x 8cm Perfurador de papel: tamanho médio, formato da base 10,5 x 8cm, na cor preta, Tipo Luxo, sendo a parte superior (100%) cromada, base de apoio em plástico resistente (para coletar resíduos). Validade:				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**Prefeitura Municipal de Irituia**



	Indeterminada, com capacidade para perfura 100 folhas de papel.				
124580	Prancheta ofício em com prendedor em plástico	UNIDADE	133,00	8,400	1.117,20
124581	Prancheta ofício em com prendedor em plástico				
	Suporte para carimbos: com seis posições em metal, retangular pintado	UNIDADE	5,00	11,280	56,40
124582	Suporte para carimbos: com seis posições em metal, retangular pintado				
	TNT: em cores variadas 1ª linha	METRO	813,00	1,000	813,00
	TNT: em cores variadas 1ª linha				
				VALOR GLOBAL R\$	151.886,72

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 151.886,72 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1A lavratura do presente Contrato decorre da realização do adesão ata Registro de preço 001/2024 referente Pregão nº 033/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1prazo de vigência deste Contrato será de 02 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a contar da data de sua assinatura, e encerramento em 04/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1Caberá ao CONTRATANTE:

2Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da



entrega do objeto em tela.

3) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

5) Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1) Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transportes;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2023.

1.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

1.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

1.11. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



- 1.14. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 1.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 1.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 1.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 1.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 1.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 1.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 1.21. Cabe a CONTRATADA entregar serviço com qualidade.
- 1.22. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 1.23. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 1.24. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante
- 1.25. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;  
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0301.123610003.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1 Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal,
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



1Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, por até 2 (dois) anos.

2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**  
1 Este Contrato fica vinculado aos termos do adesão ata Registro de preço 001/2024 referente Pregão nº 033/2024, cuja realização decorre da autorização Sr(a) Marcos de Lima pinto e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 04 de Novembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 30.148.474/0001-46  
CONTRATANTE

F D COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA  
CNPJ 41.859.849/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_